



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes -S/N Anx 2, Bom Jesus DaLapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 / (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº. 186 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AOS CARGOS DE DIRETOR (A) E VICE DIRETOR (A) ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA, COMO ABAIXO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº. 191 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AOS CARGOS DE ASSESSOR (A) DE COMUNICAÇÃO EDUCACIONAL, DIRETOR (A) DA COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, INSPETOR (A) ESCOLAR E SUPERVISOR (A) ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº. 205 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 - "DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA, AFETADAS POR SECA - 1.4.1.2.0 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216C/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESCOLAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
 Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
 Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
 (77) 3481-3374



### DECRETO Nº. 186 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação aos cargos de Diretor (a) e Vice Diretor (a) Escolar do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, como abaixo especifica e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados (as) para o exercício dos Cargos de Diretor (a) e Vice diretor (a) Escolar do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, como abaixo especifica, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, os (as) Senhores (as):

UNIDADE DE ENSINO	DIRETOR (A)
C.E.I BRANCA DE NEVE KATIUSCIA III	ELENILZA MARIA BATISTA NUNES
C.E.I EUFROSINA BORGES DOURADO	EDLEUZA BONFIM CRISPIM
C.E.I KATIUSCIA I	KÁTIA SIRLENE DE SÁ RIBEIRO COSTA
C.E.I LAR DA CRIANÇA DA VILA MAIA	TELMA DE SÁ SANTOS
C.E.I PEQUENO POLEGAR KATIUSCIA II	MARIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA
C.E.I PROF.ª ANTÔNIA OLIVEIRA DE A. FRAGA	IEDA RODRIGUES FERREIRA VIEIRA
C.E.I PROF.ª MANOELINA MARIA DE JESUS	IRACI ROSA DA SILVA ALVES
C.E.I. PROF.ª ERIKA NOVAES DE LIMA	MARIA ALESSANDRA SANTOS SILVA
CENTRO EDUCACIONAL AGENOR MAGALHÃES	ANÁDIA VALÉRIA CORDEIRO FRANÇA
CENTRO EDUCACIONAL FORMOSO A	MARINA RAMOS DE SOUZA
CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPALIZADO SÃO JOSÉ	EDNA FERREIRA DOS SANTOS
ESCOLA MUN. JOSINA MARIA DA CONCEIÇÃO	TEREZINHA TEIXEIRA DOS SANTOS
ESCOLA MUN. EMILIANO JOAQUIM VILAÇA	IVONETE CARDOSO FERREIRA
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO C. DOS SANTOS	IZANE RAMOS SANTOS
ESCOLA MUNICIPAL BALÃO MÁGICO	LÍVIA CRISTINA DIAS DE ARAÚJO
ESCOLA MUNICIPAL DE TANQUINHO	NAIR RODRIGUES DE CARVALHO
ESCOLA MUNICIPAL JONAS RODRIGUES	JUSSIMARA PEREIRA DE SOUZA
ESCOLA MUNICIPAL ELGINO NUNES DE SOUZA	JUVENICE CARDOSO VIEIRA
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO JOSÉ	LUCIENE MARIA DOS SANTOS COSTA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

(77) 3481-3374



DA COSTA	
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO XAVIER	LILIAN RODRIGUES DE SOUZA
ESCOLA MUNICIPAL ISMAEL ALVES	MARINEUSA FILGUEIRA V. DE OLIVEIRA
ESCOLA MUNICIPAL LEOBINO FAVELA	MARIA DO ROSÁRIO UCHOA FERREIRA
ESCOLA MUNICIPAL LINO SOARES	JEFERSON CARDEAL DOS SANTOS
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	EDJAMES DE OLIVEIRA FERREIRA
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SR.ª APARECIDA	ELIENE GOMES DE SOUZA
ESCOLA MUNICIPAL OTACÍLIO JOSÉ DAS NEVES	MARIA SELMA DE SOUZA FERNANDES
ESCOLA MUNICIPAL SALINAS	NAIARA RODRIGUES DE AMORIM
ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	JANILDA SANTIAGO BASTOS
ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE	ROSÂNGELA OLIVEIRA DE ALMEIDA LELES
ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª ADILENE MARIA RAMOS SANTOS	MARIA DA SAÚDE DOS SANTOS
ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª CLAUDEMIRA R. DE S. SILVA	SANDRA MARGARETH RODRIGUES SANTOS
ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª EGÉRIA VALLE BELLO	RUTH DE OLIVEIRA SOUSA
ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª LÚCIA MARILAQUE	CARMÉLIA RIBEIRO PEREIRA
ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª MARTINHA GONÇALVES	SANDRA REGINA LIMA DE SOUSA FERREIRA
ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª ZÉLIA NASCIMENTO COSTA	AMÉLIA DUARTE LIMA DA SILVA
ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA	FABIANA OLIVEIRA DE SANTANA
ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA	CLEA DOS SANTOS
APAE	MARIA REGINA MOREIRA TANAJURA
ESCOLA MUNICIPAL SENHORINHO B. DOS SANTOS	MARLI MAGALHÃES N. SANTOS
ESCOLA MUNICIPAL SÍTIO	MARONITA COSTA PEDRA LOPES
ESCOLA MUNICIPAL VILA MAIA	JILDENI RAMOS DA SILVA
ESCOLA MUNICIPALIZADA EDIVALDO BOAVENTURA	JUSCÉLIA DA SILVA RIBEIRO SEIXAS
ESCOLA MUN. ARAÇÁ/CARIACÁ	QUEZIANE MARTINS DA CRUZ
ESCOLA MUNICIPALIZADA PADRE FRANCISCO DA SOLEDADE	OSVALDINO RODRIGUES DE FARIAS
ESCOLA MUNICIPALIZADA SANTA TEREZINHA	ERENICE ALMEIDA DE ALENCAR ALVES
ESCOLA MUNICIPALIZADA VITALINA MARIA DE JESUS	VILMA FERNANDES ALVES
ESCOLA MUNICIPALIZADA WILSON LINS	LINDAURA SANTIAGO GUEDES





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

(77) 3481-3374



NÚCLEO EDUCACIONAL FORMOSO A SETOR 14	ELISSANDRO GOMES DOS SANTOS
UNIDADE DE ENSINO	VICE DIRETOR (A)
C.E.I. PROF.ª MANUELINA MARIA DE JESUS	HELMA EDNA XAVIER DA SILVA
CENTRO EDUCACIONAL AGENOR MAGALHÃES	FERNANDA DE ARAÚJO SILVA
CENTRO EDUCACIONAL AGENOR MAGALHÃES	MARINALDA MARIA LELES SANTANA
CENTRO EDUCACIONAL AGENOR MAGALHÃES	SÂMARA GARDÊNIA DA CRUZ FERREIRA
CENTRO EDUCACIONAL FORMOSO A - SETOR 33	DORACI SOUZA SILVA
CENTRO EDUCACIONAL FORMOSO A - SETOR 33	SONHA MARIA DE SOUZA MIRANDA
CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPALIZADO SÃO JOSÉ	ADRIANA FERREIRA DE ARAÚJO
CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPALIZADO SÃO JOSÉ	FABIANA DOS SANTOS SILVA
C.E.I EUFROSINA BORGES DOURADO	MARIA ADENICE CARNEIRO DAS NEVES
ESCOLA MUN. ANTÔNIO C. DOS SANTOS - SETOR 04	MARIA IVONETE SANTOS DE JESUS
ESCOLA MUN. PADRE FRANCISCO DA SOLEDADE	JAILMA MARIA CARDOSO DE SOUZA
ESCOLA MUN. PADRE FRANCISCO DA SOLEDADE	ROSANGELA DA SANTANA ALVES ALMEIDA
ESCOLA MUN. PROF.ª CLAUDEMIRA RUFINA DE S. SILVA	ROSENI NASCIMENTO DE OLIVEIRA
ESCOLA MUNICIPAL BALÃO MÁGICO	SANDRA REGINA VALENTINA DOS S. VIEIRA
ESCOLA MUNICIPAL BALÃO MÁGICO	ROSEMEIRE PEREIRA SANTOS CALAÇA
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA	DEIZIANE DA COSTA LOPES
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA	EDLENE GOMES DE SOUZA
ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	FARAH DIBA FERNANDES MOURA
ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	JOSÉLIA MARIA DE SOUZA
ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE	ADRIANA ALVES SANTOS
ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE	CARMEM LÚCIA GONÇALVES SOUZA
ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª ADILENE MARIA RAMOS	ROSINEIDE ALVES AQUINO
ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª ADILENE MARIA RAMOS	SANDRA MARIA FRANCISCA MATOS
ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª EGÉRIA VALLE BELLO	SILVANIA TEIXEIRA DAS NEVES





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

(77) 3481-3374



ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª LÚCIA MARILAUQUE	JUSCILEIDE DUARTE LIMA
ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª LÚCIA MARILAUQUE	ROSILENE MARTINIANA DE JESUS
ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª MARTINHA GONÇALVES	FÁBIA OLIVEIRA DA SILVA ALMEIDA
ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª ZÉLIA NASCIMENTO COSTA	QUÉZIA VIANA PINTO
ESCOLA MUNICIPAL VITALINA MARIA DE JESUS	ROSEMAIRE SANTOS DE SOUZA
ESCOLA MUNICIPALIZADA EDIVALDO BOAVENTURA	NAYARA LYSANDRA S. MIRANDA
ESCOLA MUNICIPALIZADA SANTA TEREZINHA	LUCIMAR CARDOSO DIAS
ESCOLA MUNICIPALIZADA SANTA TEREZINHA	MARIA LUZENI FERREIRA NASCIMENTO
ESCOLA MUNICIPALIZADA WILSON LINS	FRANCINARA SALES RODRIGUES
ESCOLA MUNICIPALIZADA WILSON LINS	RAQUEL PRATES FERNANDES
NÚCLEO EDUC. FORMOSO A - SETOR 14	ROSIVÂNIA DIAS MACHADO
NÚCLEO EDUC. FORMOSO A – SETOR 14	MARIA ILZA DOS SANTOS CESAR
ESCOLA MUNICIPAL VILA MAIA	HERMELINA PRATES LARANJEIRA

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal nº. 606 de 01 de Fevereiro de 2019;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 01 de Outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
 Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
 Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
 (77) 3481-3374



### DECRETO Nº. 191 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação aos Cargos de Assessor (a) de Comunicação Educacional, Diretor (a) da Coordenação de Infraestrutura e Alimentação Escolar, Inspetor (a) Escolar e Supervisor (a) Escolar do Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados (as) para o exercício dos Cargos abaixo especificados, vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, os (as) Senhores (as):

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	NOME
CC-6	ASSESSOR (A) DE COMUNICAÇÃO EDUCACIONAL	MAURICIO ROCHA DA SILVA
CC-6	ASSESSOR (A) DE COMUNICAÇÃO EDUCACIONAL	AILTON DE OLIVEIRA SILVA
CC-6	DIRETOR (A) DA COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	JOAQUIM ANTONIO DA SILVA JUNIOR
CC-9	SUPERVISOR (A) ESCOLAR	JOSÉ CARLOS DE SOUZA MEDEIROS
CC-6	INSPETOR (A) ESCOLAR	ODAIR CAVALCANTE DA SILVA

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal nº. 606 de 01 de Fevereiro de 2019;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 01 de Outubro de 2021.

  
 \_\_\_\_\_  
**Fabio Nunes Dias**  
 Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374



### DECRETO Nº. 205 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Declaração de Situação de Emergência nas áreas do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, afetadas por SECA – 1.4.1.2.0 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Municipal de 001/1990, de 05 de Abril de 1990 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO** que o longo período de estiagem assola a Zona Rural do Município;

**CONSIDERANDO** que em decorrência dos seguintes danos: Perda de Lavouras, Mortandade de Animais, Esvaziamento das Lagoas, Açudes, Barragens e Reservatórios,

**CONSIDERANDO** que o parecer do Conselho Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **SECA – 1.4.1.2.0**.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

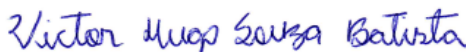
**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e contrário e o decreto nº. 184 de 01 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 18 de Outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Fabio Nunes Dias**

Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**Victor Hugo Souza Batista****Victor Hugo Souza Batista**  
Secretário Municipal de Administração,  
Governo e Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA  
LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala  
de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus  
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216C/2021

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **CONSTRUTORA PRESERVA LTDA ME**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000 e a empresa **CONSTRUTORA PRESERVA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 23.449.955/0001-26, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 780 – Centro – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, neste ato representado pelo Srº João Paulo Rodrigues Criste Nascimento Virgens, portador do CPF. Nº 843.597.305-00 e CNH 04630016634 DETRAN/BA, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 24, inciso V, da lei 8.666/93, e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, a teor da lei 10.520/2002, resolve aditar o contrato nº 216C/2021, referente ao processo administrativo nº 216/2021, na modalidade Concorrência Pública 004/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**OBJETO DO CONTRATO:** 2.1- Constitui objeto deste contrato a **Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obras de REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESCOLAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA** – fica aditivado o quantitativo do termo referencial nos moldes da planilha anexa e, por consequência o valor do contrato no percentual de 3,59% (três vírgula cinquenta e nove por cento), o qual representa o montante de R\$ 52.286,12 (cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e seis reais e doze centavos).

**Parágrafo único:** A dotação orçamentária é a seguinte:

**Unidade Orçamentária: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Projeto/Atividade: 1015 - Const. e Amp. de Unidade da Rede de Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade: 2035 – Gestão das Atividades do Ensino Infantil.

Projeto/Atividade: 2036 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade: 2093 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação.

Elemento/Despesa: 4490.51.00.0001 - Obras e Instalações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA  
LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala  
de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus  
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216




Elemento/Despesa: 4490.51.00.0019 - Obras e Instalações.  
Elemento/Despesa: 4490.51.00.0022 - Obras e Instalações.  
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.  
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0004 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.  
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0019 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

**CLAUSULA SEGUNDA** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 19 de outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**CONSTRUTORA PRESERVA LTDA ME**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
**Arique Rieno Lopes Martins**  
Procurador Jurídico



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C45F-9EED-DCA1-0CE8-3472> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C45F-9EED-DCA1-0CE8-3472



### Hash do Documento

39c804e23bdf3fb23dd084479faedd13ff7b79750656eff1d5f9c6a8cc26a2a3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/10/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/10/2021 17:02 UTC-03:00